

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112 de 26 de março de 2012

DECLARA A REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 1515/2004 e 1884/2012;

CONSIDERANDO que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípios, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim a elevação da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

Art. 2º - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área de terreno urbano, medindo 26.963,00 m² (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados), situada no sub-distrito do Rosário, nesta cidade, limitando-se ao Norte, com terras dos herdeiros de José de Lima Barros, separadas desta área pelo acesso denominado ladeira de São Bento; ao sul, com áreas de propriedade da ATASA, da APAE e faixa de servidão de passagem da Rodovia BA-420; a Oeste, com área remanescente do doador; a Leste, com faixa de dez metros (10,00 m²), de largo, destinada a acesso e que separa esta área da área pertencente à AABB", que foi doada à PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, destinada à instalação da residência Episcopal, Seminário e Centro Pastoral, matriculado sob o nº 4.835 no Livro 2-BB as fls. 13, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 16 de setembro de 2004, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.



RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 113 de 26 de março de 2012

DECLARA A REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 1528/2004 e 1884/2012;

CONSIDERANDO que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

Art. 2º - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 1.410,00 m² (mil, quatrocentos e dez metros quadrados), equivalendo a "União dos lotes 08 e 09 da Quadra e do Projeto do Núcleo Empresarial Nova Santo Amaro, medindo 30,00m (trinta metros) de frente para Rua F, ao fundo 64,00m (sessenta e quatro metros), confrontando com parte do lote 10 e parte do lote 11; à direita mede 44,00m (quarenta e quatro metros) limitando-se com a Rua H, e à esquerda mede 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote 07, desmembrada de porção maior da antiga Fazenda São Bento", que foi doada à COOTRANSUL - Cooperativa de Transporte Complementar e Especial do Recôncavo Sul, Sociedade Civil sem fins lucrativos, destinada à construção da sede social dessa entidade, matriculado sob o nº 5.267 no Livro 84 às fls. 51, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 04 de novembro de 2004, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114 de 26 de março de 2012

DECLARA A REVERSÃO DO
PATRIMÔNIO PARA FINS DE
HABITAÇÃO E INTERESSE
SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS
NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA
SÃO BENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força das Leis Municipais de números: 793/82 e 1884/2012;

CONSIDERANDO que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municipes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

Art. 2º - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), medindo 60m (sessenta metros) de frente, 60m (sessenta metros) de fundo e 60m (sessenta metros) de lado, limitando-se ao norte com terras do Albergue São Domingos; ao Sul com benfeitorias pertencentes a Francisco Luiz Pinto Filho; a leste com a Rua Wanderleu de Pinho e a Oeste com terras do patrimônio municipal, que foi doada à Secretaria da Justiça deste Estado, matriculado sob o nº 2.144 no Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 20 de julho de 1982, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DE CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115 de 26 de março de 2012

DECLARA A REVERSÃO DO PATRIMÔNIO PARA FINS DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DA ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e:

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem a obrigação de zelar pelo patrimônio municipal, bem como de fiscalizar quanto ao cumprimento da finalidade dos bens objetos de doação, em especial por força da Lei Municipal de número 1884/2012;

CONSIDERANDO que a inércia dos donatários traz um prejuízo social à comunidade Santoamarense, vez que dispôs o poder público, a época, de patrimônio próprio, deixando de exercer o domínio, uso, gozo, posse, direito e ação do bem, objeto de doação, sem contudo ver sua finalidade atingida;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade tem interesse em realizar melhorias trazendo benefício aos seus Municípes, ampliando a moradia e os benefícios sociais e econômicos, visando assim à elevação da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Município foi contemplado por diversos Programas Federais, conforme as descrições contidas nos respectivos Programas, atendendo assim o interesse público vinculado às diretrizes e metas do Governo Federal e Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada que as áreas se destinarão, para fins de habitação e interesse social, atingindo ao interesse público.

Art. 2º - Fica revertido ao patrimônio Municipal, o imóvel, que foi desmembrado da antiga Fazenda São Bento, situada no Município de Santo Amaro-BA, possuindo as seguintes descrições: "Uma área medindo 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados), desmembrada de porção maior da antiga Fazenda São Bento", que foi doado ao ISEB - INSTITUTO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, matriculado sob o nº 2.143 no Livro 2-T, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 20 de julho de 1982, não tendo até a presente data atendida a finalidade a que se destinava, passando, neste ato, a esta municipalidade, para exercer o domínio, uso, gozo, posse, fruição, direito de ação e todos os demais direitos inerentes à posse e propriedade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, BA, 26 de março de 2012.



RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 116 de 26 de março de 2012.

**CONSIDERA ÁREA DE TERRA
COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, resolve:


Art. 1º - Fica considerada de domínio e utilidade pública a área de terra e suas benfeitorias de um terreno localizado na Alameda Romão Gramacho, s/n – Praça Heitor Dias, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Zona Urbana, do Município de Santo Amaro, medindo 875m², confrontando-se ao norte com a Rua Orlando Garcia e casas populares, ao sul com a Rua Dr. Ollvio Martins e casas Populares, ao leste com Alameda Romão Gramacho e Escola Municipal, a oeste com a Rua do Bom Pastor e propriedade da Paróquia de Nossa Senhora das Oliveiras dos Campinhos Município de Santo Amaro. Conforme Decreto nº.116/12 será destinado à construção da Quadra poliesportiva, objeto do Contrato de Repasse celebrado com a Caixa Econômica Federal nº. 374.903-13/2011.

Art. 2º - No terreno ora considerado de domínio e utilidade pública, para efeito terá como destinação a implantação de quadra poli-esportiva comunitária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro, 26 de março 2012


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal de Santo Amaro